LEI MUNICIPAL N° 2484.08, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a alienar bem móvel que identifica, pertencente ao patrimônio do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o bem móvel a seguir identificado, pertencente ao Patrimônio do Município, mediante aplicação de procedimento de licitação pública adequado e pagamento à vista:

I - 01 (uma) Camionete Microônibus Citroen/Jumper M33M23S, Ano de Fabricação/Modelo 2010/2011, Chassi 935ZBXMMBB2059999, cor branca, Renavam 230063039, potência 127 CV, 16 passageiros, placas IRB 1283, lotada na Secretaria de Saúde;

Art. 2° - A alienação autorizada no artigo precedente somente poderá ser realizada, mediante procedimento de Leilão Público, que visará à obtenção do melhor preço para a venda, não podendo, em hipótese alguma, o bem ser alienado por valor inferior ao de avaliação, conforme a seguir exposto:

I - 01 (uma) Camionete Microônibus Citroen/Jumper M33M23S, Ano de Fabricação/Modelo 2010/2011, Chassi 935ZBXMMBB2059999, cor branca, Renavam 230063039, potência 127 CV, 16 passageiros, placas IRB 1283, lotada na Secretaria de Saúde, pelo valor de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais);

Art. 3° - O valor arrecadado com a alienação será aplicado exclusivamente de acordo com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4° - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 02 de julho de 2020.

GILBERTO GASPAR COSTANTIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SUSI NARA LAZZARON
Secretária de Administração e Planejamento